



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ

Nº: 012228446/2024/SEAD-PI/SLC/DIP/ASSESSORIA1

Processo nº 00024.001387/2023-48

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO I DO EDITAL)

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de referência tem por objeto a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para transporte de passageiros, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí (SASC)**, a ser realizado através de Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, conforme especificações, condições e quantidades estimadas, descritas na tabela a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo tipo van minibus para transporte de passageiro, para no mínimo 16 lugares; Pintura do veículo na cor branca; Motor com potência mínima de 130cv diesel turbo intercooler eletrônico de 4 cilindros; Direção hidráulica/elétrica, tração dianteira ou traseira, cambio sincronizado com no mínimo 5 marchas a frente e 1 a ré; Tanque de combustível para no mínimo 65 litros – freios a disco nas quatro rodas com abs e controle de estabilidade; Air bag duplo para motorista e passageiro; Ar condicionado para o motorista e passageiros com duto central no teto da parte traseira para distribuição no compartimento de passageiros original de fábrica; Hodômetro geral e parcial digital, tacógrafo digital; Três portas laterais, sendo uma lateral deslizante; Trava de segurança contra abertura interna da porta lateral corredeira; Cintos de segurança dianteiros laterais retrateis e regulares a altura; Entre-eixos de no mínimo 3.500mm, comprimento mínimo de 5990mm e máximo de 6.800mm; Altura mínima externa de 2520mm e interna de 1.600mm; Capacidade de carga útil de, no mínimo, 1.200 kg; Todos os equipamentos de segurança exigido pelo contran; Piso resistente e antidslizante, a base de borracha ou similar; Película de segurança escura e controle solar nos vidros (exceto para-brisas), conforme padrões e limites de transparência estabelecidos pelo contran (caso não disponha de vidros escurecidos de fábrica); Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem a partir da emissão da nota fiscal; Protetor de cárter; jogo de tapete de borracha; Deverá acompanhar o veículo todo ferramental básico distribuído pelo fornecedor (chave de roda, macaco hidráulico e triângulo); Todos os itens obrigatórios de segurança exigidos pela legislação vigente, capazes de fazer o emplacamento e licenciamento em nome do ente federado conforme código de trânsito brasileiro.	Unidade	1	R\$ 350.000,00	R\$ 350.000,00

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Secretaria de Estado da Administração do Piauí - SEAD é órgão central da administração do Governo do Estado do Piauí e possui entre os seus objetivos, a gestão de materiais, patrimônio e serviços auxiliares e a administração do Centro Administrativo, conforme **art. 17, Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022**.

2.2. O inciso III, do artigo 17, da mencionada Lei, atribui ainda como competência da SEAD, exercer a supervisão, realização,acompanhamento e controle dos procedimentos técnico e administrativos das licitações e contratos dos órgãos e entidades

da administração direta, autarquias e fundacional do Estado, inclusive contratações diretas por dispensa ou inexigibilidade de licitação nos processos administrativos.

2.3. Sabendo da competência da Secretaria de Estado da Administração (SEAD/PI) descrita acima, bem como da inexistência de Ata de Registro de Preço vigente, conforme CERTIDÃO 669 (ID 8325319), referente a contratação de empresa para fins de aquisição de **01 (UM) VEÍCULO TIPO VAN PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO LAR DA CRIANÇA, ENTIDADE ASSISTIDA PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS DO ESTADO DO PIAUÍ (SASC)**, torna-se imprescindível a abertura de processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

2.4. A referida contratação se justifica em função a necessidade da Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para transporte de passageiro, para no mínimo 16 (dezesesseis) lugares sendo 15 (quinze) passageiros mais 01 (um) motorista, zero km, sem uso, teto alto, motor com potência mínima de 130 cv, para o Lar da Criança, entidade assistida pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí (SASC).

2.5. O Lar da Criança Maria João de Deus acolhe crianças de 0 a 12 anos incompletos, que se encontram em situação de vulnerabilidade social, negligência e abandono, em caráter provisório e para adoção.

2.6. As crianças abrigadas estudam em escolas públicas municipais e estaduais e recebem reforço e acompanhamento pedagógico, fazem acompanhamento fisioterapêutico e de fonoaudiologia e acompanhamento médico realizado na rede pública de saúde.

2.7. Atualmente o Lar da Criança abriga 41 (quarenta e uma) crianças que, além das atividades acima relatadas, também têm rotinas condizentes às suas idades, tais como passeios a shoppings, parques, restaurantes, clubes, cinemas, dentre outros.

2.8. Com isso, o transporte dessas crianças será otimizado com a aquisição de um veículo do tipo Van, com no mínimo 16 (dezesesseis) lugares, de modo a somar com os veículos já existentes na instituição.

2.9. Dito isto e sabendo da competência da SEAD/PI descrita acima, imprescindível a abertura de processo licitatório, ante a previsão constitucional prevista no art.37, XXI, in verbis:

"**Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

2.10. O procedimento licitatório será realizado por meio da modalidade Pregão, em formato Eletrônico, regido pela **Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002**, que institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns; **Lei Estadual nº 7.482, de 18 de janeiro de 2021**, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí; **Decreto Estadual nº 11.346/2004, de 1º de abril de 2004**, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Estado do Piauí; **Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006**, que estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; **Decreto Estadual nº 16.212/2015, de 05 de outubro de 2015**, que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais nas licitações de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual; **Decreto Estadual nº 14.386, de 18 de Janeiro de 2011**, que disciplina a aquisição, locação e controle dos veículos oficiais do Poder Executivo; **Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010**, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; **Decreto nº 7.746/2012, de 05 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.178, de 2017**, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/93 para estabelecer critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP; **Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo abrange a **Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van para transporte de passageiros, para atender as necessidades do Lar da Criança, entidade assistida pela Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos do Estado do Piauí (SASC)**

3.2. O presente certame não é restrito a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo destinado à ampla concorrência. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, e às sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei 11.488/2008, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Estadual 16.212/2015.

3.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do item 1.1 deste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.4. O objeto da presente solicitação trata-se de **bem comum**, haja vista, que tratam-se de bens cujos padrões de qualidade e desempenho dos mesmos podem ser aferidos por intermédio de uma pesquisa de mercado. Destarte, é permitido à licitante analisar, medir ou comparar os produtos entre si através das especificações de mercado, com o escopo de decidir pelo melhor preço.

3.5. Foi estimado o **VALOR TOTAL/GLOBAL de o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)** conforme Mapa de Precificação (ID 011462701) e Relatório (ID 011462755), elaborados pela Gerência de Pesquisa de Preço da Secretaria de Estado da Administração (SEAD).

3.6. **Não será admitida a participação de consórcio de empresas**, qualquer que seja a sua forma de constituição, tendo em vista que o objeto não é considerado de alta complexidade ou vulto. A vedação da participação de consórcio neste certame justifica-se diante da natureza do objeto licitado, o qual apresenta natureza comum, podendo ser ofertado por um número amplo de potenciais participantes, inclusive empresas de pequeno e médio porte que em sua maioria apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica e econômico-financeira, não implicando em qualquer limitação quanto a competitividade.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. As contratações decorrentes deste pregão, devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª ed., da Advocacia-Geral da União**, bem como os requisitos previstos nas obrigações da contratada e/ou no Edital ou em requisito previsto em lei especial, nos termos do disposto no caput do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2. A aquisição do veículo observará os preceitos do disposto no art. 5º, inciso II, na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO);

4.3. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998 e da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000 é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do Decreto nº 2.783, de 1998, e o artigo 4º da Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000;

4.4. Só será admitida a oferta de veículos automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA nº 1, de 11/02/1993, e nº 272, de 14/09/2000, e legislação correlata (Guia Prático de Licitações da AGU);

4.5. Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, conforme Resoluções CONAMA nº 18, de 06/05/1986, e CONAMA nº 315, de 29/10/2002, Resolução CONAMA nº 490, de 16 de novembro de 2018 e/ou Resolução CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes. (Guia Prático de Licitações da AGU) e legislação correlata.

5. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. As exigências de habilitação jurídica se encontram previstas na minuta-padrão de edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

5.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1. Qualificação técnica-operacional:

5.2.1.1. O licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da própria licitante, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando o fornecimento do bem em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2.1.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a. O(s) atestado(s) de Capacidade Técnica deverão apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, identificação da entidade expedidora e do responsável que o assinar, bem como deve propiciar a confirmação de que houve cumprimento da obrigação na forma e prazo exigidos com fornecimento objeto do Termo de Referência.

5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observado o prazo de validade constante na própria certidão. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, será válida, para fins de qualificação econômico-financeira, a emissão de certidão, pela instância judicial competente, afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme Acórdão TCU nº 1201/2020 – Plenário.

5.3.2. O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira, conforme art. 7.2 da IN/MARE 05/95, Portaria GAB. SEAD. Nº 88/15:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

LG= (AC+RLP) / (PC+PNC)

SG= AT / (PC+PNC)

LC= AC / PC

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

PNC= Passivo Não Circulante

AT= Ativo Total

5.3.3. As demonstrações contábeis apresentadas poderão ser submetidas à apreciação do Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.4. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis, bem como os índices contábeis exigidos, deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5.3.5. A licitante que apresentar índice econômico igual ou inferior a 01 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui **patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento)**, calculado sobre o preço estimado da contratação ou item pertinente, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios

5.4. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

5.4.1. As exigências para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista já se encontram previstas na Parte Geral da minuta-padrão do Edital da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

6. **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

6.1. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Termo de Referência, edital e anexos.

6.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.3. O licitante deverá consignar na proposta comercial o **valor unitário e o valor total do(s) item(ns)**.

6.4. A proposta comercial terá **validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data da abertura da sessão pública.

6.5. A proposta deverá apresentar a descrição completa do objeto ofertado com catálogo ou prospecto ou ficha técnica do veículo em português brasileiro, com descrição detalhada do modelo, marca dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que possibilitem a avaliação da Equipe Técnica;

6.5.1. No caso de catálogo com diversos modelos, a licitante deverá identificar qual a marca/modelo que está concorrendo na licitação;

6.5.2. Quando o catálogo for omissivo na descrição de algum item de composição, será aceita Declaração do Fabricante ou Distribuidor, descrevendo a especificação ausente no prospecto, contendo, inclusive, a afirmação do compromisso de entrega do produto na forma declarada;

6.5.3. Não será admitida a mera transcrição do Descritivo Técnico do Termo de Referência, sem a descrição do veículo a ser ofertado, a qual deverá ser a realidade do objeto ofertado.

6.6. O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 100,00 (cem) reais**.

7. **DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:**

7.1. O(s) contratado(s), após a assinatura do contrato, ficam obrigados ao cumprimento dos prazos e todas as condições estabelecidas previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.2. A recusa da execução do objeto ou o não cumprimento de qualquer obrigação prevista ensejará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, no Edital e no contrato.

7.3. **Da formalização do contrato**

7.3.1. Os bens descritos neste Termo de Referência serão contratados através de Contrato Administrativo, em alinhamento com o **artigo 57 da Lei nº 8.666/93** e as diretrizes editalícias.

7.4. Da vigência contratual

- 7.4.1. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados do(a) data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.4.2. O contrato terá início no dia de sua assinatura, sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, não podendo ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários.
- 7.4.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 7.4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

7.5. Do local, prazo e condições de entrega

- 7.5.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto desta contratação que trata o presente instrumento, **será de até 60 (sessenta) dias corridos**, em Remessa Única, contados a partir da data de recebimento da NE – Nota de Empenho, no seguinte endereço: PÁTIO DA SASC/PI, localizado na R. Acre, 340 - Cabral, Teresina - PI, 64000-822, para os responsáveis indicados pela Gerencia e Logística de abastecimento e serviço, devendo este assinar documento comprobatório de recebimento indicando nome completo, CPF e cargo ou função.
- 7.5.2. A contratação decorrente desta Licitação deverá observar os seguintes prazos para recebimento do bem, conforme preceitua o art. 7º, II, do Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013:
- 7.5.2.1. **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, **no prazo de até 5 (cinco) dias;**
- 7.5.2.2. **definitivamente, no prazo de 5 (cinco) dias**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente e presidida pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, sem prejuízo da obrigação de o contratado **reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir**, no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, na forma prevista no art. 73, I, "b", c/c art. 69 da Lei n. 8.666/1993;
- 7.5.3. Nos termos do art. 15, § 8º, da Lei n. 8.666/1993, o recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será feito por comissão de, no mínimo, 3 (três) membros.
- 7.5.4. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- 7.5.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 7.5.6. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere os **subitens 7.5.2.1 e 7.5.2.2** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos **15 (quinze) dias** anteriores à exaustão dos mesmos, situação na qual será responsabilizado o fiscal ou comissão responsável pela fiscalização.

7.6. Da gestão e da fiscalização do contrato e da Garantia:

- 7.6.1. Nos termos dos **Art. 67, § 1º, Lei nº. 8.666, de 1993**, a CONTRATANTE designará um representante para representá-lo, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.
- 7.6.2. A(s) fiscalização (ões) da(s) contratação (ões) decorrente(s) deste certame devem observar o disposto no **Decreto nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013**, que estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais.
- 7.6.3. **Não será exigida garantia de execução contratual da CONTRATADA.**

8. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será realizado no **prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO.
- 8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 8.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.
- 8.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de

evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

8.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

8.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I=(TX/100)/365$$

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

8.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

8.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

- a. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);
- c. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. DO ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

9.1. As obrigações da Contratante e Contratada quando à adequação ao disposto na **Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados)** estão previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí -PGE.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. **Não será admitida a subcontratação** do objeto contratado, na forma indicada neste Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. As **obrigações gerais** da contratante já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As **obrigações gerais** da contratada já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

12.2. Obrigações específicas:

12.2.1. A Contratada deverá comprovar de que possui Rede de Assistência Técnica Autorizada no Estado do Piauí com a apresentação da Relação do (s) prestador (es) da assistência técnica autorizada com endereço completo, telefone (s), CEP, e-mail, etc.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções já se encontram previstas na minuta-padrão de contrato da Procuradoria Geral do Estado do Piauí - PGE.

14. DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1. O Contrato a ser firmado em decorrência deste Pregão poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos **arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.**

14.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15. DO REAJUSTE

15.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano. Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o **Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E)**, do período, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2. A atualização dos preços registrados observará os mesmos índices e periodicidade definidos no item anterior para a variação do valor contratual.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado do Piauí, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Nota de Reserva (ID 011274149)

Órgão Orçamento: 30 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 30104 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FEDCA

Programa de trabalho: 08.243. 0104. 6277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

Natureza: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Documento: 2024NR00006

Nota de Reserva (ID 011274188)

Órgão Orçamento: 30 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS

Unidade Orçamentária: 30104 - FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FEDCA

Programa de trabalho: 08.243. 0104. 6277 - PROMOÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS

Fonte: 759 - Recursos Vinculados a Fundos

Natureza: 449052 - Equipamentos e Material Permanente

Documento: 2024NR00007

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da prestação dos serviços, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

17.1. As normas que disciplinam este procedimento licitatório serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

17.2. A participação da Licitante neste certame implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Referência.

17.3. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Referência será o do Município de Teresina – Piauí.

(Documento assinado e datado eletronicamente)

Maria Regina Sousa

APROVO:

Aprovo o presente Termo de Referência, nos termos do art. 109 da Constituição do Estado, art. 7º da Lei nº 7.884, de 08 de dezembro de 2022, art. 100. do Decreto Estadual nº 22.546, de 16 de novembro de 2023 e art. 18 do Decreto Estadual nº 21. 872 de 09 de março de 2023.

Samuel Pontes do Nascimento
Secretário de Estado da Administração - SEAD/PI



Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL PONTES DO NASCIMENTO - Mat.0209541-2, Secretário de Estado**, em 25/04/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA REGINA SOUSA - Matr.0371281-8, Secretária de Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos**, em 25/04/2024, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **012228446** e o código CRC **54962CCE**.

Av. Pedro Freitas, 1900 Centro Administrativo, BL1 - Bairro São Pedro, Teresina/PI, CEP 64018-900
Telefone: - <http://www.sead.pi.gov.br/>



Referência: Caso responda, indicar expressamente o Processo nº **00024.001387/2023-48**

SEI nº 012228446